



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025****CONTRATO Nº 009/2025****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TABIRA - PE E RÁDIO
CIDADE TABIRA FM LTDA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita CNPJ Nº 11.463.213/0001-76, com endereço a Rua José Justo dos Santos, centro, Tabira/PE neste ato representada pela sua Presidenta MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.577.735 SDS/PE, inscrito no CPF Nº [REDACTED] e domiciliado na Rua Coronel João Fernandes ,nº 460, Centro, Tabira/PE, adiante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **RÁDIO CIDADE TABIRA FM LTDA**, CNPJ sob o nº 03.080.797/0001-72 estabelecida na Rua João Vicente Lopes, 2421 , centro, Tabira, CEP 56780-000, neste ato representada por Paulo de Barros Nogueira, Brasileiro, casado, CPF sob o nº [REDACTED] simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

contratação de emissora de rádio para prestação dos serviços de radiodifusão, que sejam geradoras, em rádio FM comercial, com sede e raio de abrangência de cobertura mínima em todo o território do município de Tabira/PE, para veiculação de 1.350 (um mil, trezentos e cinquenta) pílulas anuais com 05 (cinco) pílulas diárias, previamente produzidas, que tenham programação jornalística local/regional em sua grade, com duração de 90 (noventa) segundos cada (ou agrupados em peças com duração máximo de 270 (duzentos e setenta) segundos cada. Com transmissões semanais das sessões parlamentares ordinárias, transmissões tempestivamente de sessões extraordinárias e/ ou solenes.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A) O fornecimento dos serviços será parcelado de acordo com a necessidade do órgão;
- B) Serão veiculadas em programação da emissora de rádio FM, 05 (cinco) pílulas diárias com 90 (noventa) segundos cada;
- C) Os chamamentos das pílulas deverão ser divulgados de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela mesa diretora e/ou setor de imprensa da casa legislativa;
- D) A rádio deverá ter abrangência em todo o território do Município Tabira – Pernambuco;
- E) Transmissão de sessões por meio da sua grade de acordo com calendário previamente informada pela contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: imediato

O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeira a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, A Contratante pagará ao Contratado 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.000 Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Unidade: 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Programa de Trabalho: 01.03.10.21.12.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76



**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

- I - Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal do TABIRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- II - Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;
- III - Promover a fiscalização da execução do contrato.
- IV - Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;
- V - Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

- § 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.
- § 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISAO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado será o responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Tabira/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Tabira, 01 de abril de 2025.

Maria do Socorro Veras dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA

CNPJ nº 11.463.213/0001-76

Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

CONTRATANTE

RÁDIO CIDADE TABIRA FM LTDA

CNPJ nº 03.080.797/0001-72

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente



PAULO DE BARROS NOGUEIRA

Data: 04/04/2025 10:21:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro | Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/59-20250423095539.pdf>
assinado por: idUser 321



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

1 Wiedy Furtosa do Nascimento Silva CPF: 125.359.604-27
2 Júlio César Sousa Santos CPF: 143.188.514-27

FISCAL DO CONTRATO:

Quitéria M^a da S.S. Alves

QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/59-20250423095539.pdf>
assinado por: idUser 321



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 09/2025

Processo de Administrativo nº 09/2025

Dispensa Eletrônica nº 05/2025

Objeto: contratação de emissora de rádio para prestação dos serviços de radiodifusão, que sejam geradoras, em rádio FM comercial, com sede e raio de abrangência de cobertura mínima em todo o território do município de Tabira/PE, para veiculação de 1.350 (um mil, trezentos e cinquenta) pílulas anuais com 05 (cinco) pílulas diárias, previamente produzidas, que tenham programação jornalística local/regional em sua grade, com duração de 90 (noventa) segundos cada (ou agrupados em peças com duração máximo de 270 (duzentos e setenta) segundos cada. Com transmissões semanais das sessões parlamentares ordinárias, transmissões tempestivamente de sessões extraordinárias e/ ou solenes.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA CNPJ nº 11.463.213/0001-76, Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

CONTRATADO: RÁDIO CIDADE TABIRA FM LTDA, CNPJ nº 03.080.797/0001-72

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01 de abril de 2025.

DATA FINAL DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Tabira, 01 de abril de 2025.


MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
PRESIDENTE

